

Distância entre eixos: 5.250mm
Lotação: 33 passageiros sentados.
Obs. Sem posto de cobrador.

DE 11.03.2021
PROCESSO Nº SEI-100005/001017/2021 - Com base na análise promovida pela área técnica desta Autarquia (Doc. SEI Nº13888746), **TE-LECOOP** - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO, TURISMO, CARGA E TRANSPORTE DE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (RJ-719): **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa **KZM-8670 (RJ-719002)** e o cancelamento do registro do cooperado **FRANCISCO DE SALES RAMALHO PEREIRA**, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

DE 17.03.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/000910/2020 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI Nº**13761186**), e no Parecer nº 112/21- AS-JUR/DETRO, (Doc. SEI Nº**14578748**), **AUTORIZO** a empresa **HAD-DAD RENT A CAR LOCADORA LTDA-ME**, nome fantasia **TTRIP TOURS**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.104.659/0001-98** a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de **fretamento contínuo, eventual e turístico**, adotando o registro **RJ-305** e utilizando o veículo de placa **KYC-7G74**.

DE 30.03.2021

PROCESSO Nº SEI E-10/005/6247/2018 - AUTORIZO a reformulação dos quadros de horários das ligações permissionadas à empresa Viação Agulhas Negras Ltda. (RJ-169), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:
P711 Vila Rica - Boa Vista I (via Jardim Redentor e Jardim Guanabara) “SA”
Partidas de Vila Rica:
Dias úteis:
As 05h00, 05h30, 05h55, 06h45, 07h25, 07h45, 08h35, 09h45, 10h30, 11h45, 12h30, 13h40, 15h20, 16h00, 16h55, 17h25, 18h00, 19h00, 19h50, 21h20, 22h20, 23h00 e 00h20.
Sábados:
As 06h45, 07h45, 08h35, 09h45, 10h30, 11h40, 12h40, 13h45, 15h50, 16h55, 17h50, 19h30, 21h20, 23h00 e 00h20.
Domingos e feriados:
As 06h00, 07h40, 09h30, 11h40, 13h45, 15h50, 16h50, 17h50, 19h30, 21h20, 23h00 e 00h20.
Partidas de Boa Vista I:
Dias úteis:
As 05h00, 05h40, 06h10, 06h40, 07h30, 08h15, 08h30, 09h25, 10h30, 11h20, 12h30, 13h20, 14h30, 16h10, 16h50, 17h40, 18h15, 18h50, 19h50, 20h40, 22h10 e 23h00.
Sábados:
As 05h10, 06h45, 07h30, 08h35, 09h20, 10h30, 11h20, 12h20, 13h10, 14h35, 16h40, 17h40, 18h40, 20h20 e 22h10.
Domingos e feriados:
As 05h00, 06h40, 08h30, 10h30, 12h30, 14h30, 16h40, 17h40, 18h30, 20h20 e 22h10.
Frota mínima: Inalterado.
P715 Jardim Amália - Bairro Paraíso (via Mangueiras) “SA”
Partidas de Jardim Amália:
Dias úteis:
As 05h30, 06h00, 06h30, 06h55, 07h15, 07h35, 08h00, 08h25, 08h50, 09h15, 09h40, 10h10, 10h40, 11h05, 11h35, 12h05, 12h30, 13h00, 13h30, 14h00, 14h25, 14h50, 15h20, 15h50, 16h20, 16h50, 17h20, 17h50, 18h20, 18h50, 19h20, 19h50, 20h20, 20h50, 21h30, 22h10, 22h40, 23h15 e 00h15.
Sábados, domingos e feriados:
As 05h30, 06h00, 06h35, 07h10, 07h55, 08h40, 09h25, 10h10, 10h55, 11h40, 12h25, 13h10, 13h55, 14h50, 15h40, 16h30, 17h20, 18h00, 18h40, 19h20, 20h00, 20h40, 21h25, 22h05, 22h35, 23h15 e 00h15.
Partidas de Bairro Paraíso:
Dias úteis:
As 05h00, 05h30, 06h00, 06h25, 06h45, 07h05, 07h30, 07h55, 08h20, 08h45, 09h10, 09h40, 10h10, 10h40, 11h05, 11h35, 12h00, 12h30, 13h00, 13h30, 14h00, 14h25, 14h50, 15h20, 15h50, 16h20, 16h50, 17h20, 17h50, 18h20, 18h50, 19h20, 19h50, 20h20, 20h35, 21h00, 21h40, 22h10, 22h40 e 23h15.
Sábados, domingos e feriados:
As 05h00, 05h30, 06h00, 06h30, 07h05, 07h40, 08h25, 09h10, 09h55, 10h40, 11h25, 12h10, 12h55, 13h40, 14h25, 15h20, 16h10, 17h00, 17h50, 18h30, 19h10, 19h50, 20h30, 21h10, 21h55, 22h35 e 23h15.
Frota mínima: Inalterado.
P716 Jardim Amália - Bairro Boa Vista I (via Bairro Paraíso) “SA”
Partidas de Jardim Amália:
Diariamente:
As 05h45, 07h00, 08h50, 10h40, 12h30, 14h20, 16h10, 18h00, 19h50, 21h40, 23h10 e 00h20.
Partidas de Bairro Boa Vista I:
Diariamente:
As 05h10, 06h20, 07h50, 09h40, 11h30, 13h20, 15h10, 17h00, 18h50, 20h40, 22h30 e 23h40.
Frota mínima: Inalterado.

DE 09.04.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/000481/2021 - AUTORIZO o parcelamento de débito

Id: 2309205

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1024 DE 07 DE ABRIL DE 2021

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A RPPN PELEGRINI, SITUADA NO MUNICÍPIO DE VARRE SAI - RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de outubro de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, no território do estado do Rio de Janeiro;

- o disposto na Resolução da Secretaria de Estado do Ambiente nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamentou o Decreto supracitado; e

- a documentação constante do Procedimento Administrativo INEA/RJ nº Proc. nº SEI-E-07/002.7823/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pelegrini, área de 3,812 hectares, de propriedade de Vagner Luiz Pelegrini, Vicente Antônio Pelegrini e Cristina Aparecida Fernandes Oliveira Pelegrini, que integra o imóvel denominado Sítio Santo

Antônio, localizado no Município de Varre Sai, registrado no Cartório do Ofício Único de Varre Sai/RJ, matrícula/registo: 140

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter provisório, estando o reconhecimento definitivo condicionado ao gravame de perpetuidade no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o estabelecido no artigo 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - A RPPN acima qualificada tem seus limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no Procedimento Administrativo INEA/RJ nº E-07/002.7823/2019.

Art. 3º - A RPPN será administrada pela proprietária, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do respectivo Termo de Compromisso no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, quando então estará apta a receber o reconhecimento definitivo.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021

PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

PORTARIA INEA/PRES Nº 1023 DE 07 DE ABRIL DE 2021

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A RPPN VELHO MOINHO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE VARRE SAI - RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de outubro de 2000, que institui o sistema nacional de unidades de conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reserva particular do patrimônio natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, no território do estado do rio de janeiro;

- o disposto na Resolução da Secretaria de Estado do Ambiente nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamentou o decreto supracitado; e

- a documentação constante do Procedimento Administrativo INEA/RJ nº Proc. nº SEI-E-07/002.7821/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, como reserva particular do patrimônio natural - RPPN Velho Moinho, área de 4,546 hectares, de propriedade de Fátima Aparecida Pimentel Vargas, que integra o imóvel denominado velho moinho, localizado no município de varre sai, registrado no cartório do ofício único de varre sai/rj - matrícula/registo: 648

Parágrafo Único - o reconhecimento de que trata esta portaria possui caráter provisório, estando o reconhecimento definitivo condicionado ao gravame de perpetuidade no cartório de registro de imóveis competente, conforme o estabelecido no artigo 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - a RPPN acima qualificada tem seus limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no procedimento administrativo INEA/RJ nº E-07/002.7821/2019.

Art. 3º - a RPPN será administrada pela proprietária, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do respectivo termo de compromisso no cartório de registro geral de imóveis competente, quando então estará apta a receber o reconhecimento definitivo.

Art. 4º - as condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021

PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente - INEA/RJ

Id: 2309007

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR- PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº54 DE 07 DE ABRIL DE 2021

RATIFICA PORTARIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO, usando das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020002/000331/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria de nº 002/2020, de 10 de janeiro de 2020, que designou a funcionária ROSILENE VASCONCELOS DA COSTA, ID. nº 26973510 para substituir o chefe de Núcleo do Patrimônio - NUPAT, da Emater-rio, nos eventuais afastamentos do chefe titular.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua assinatura.

Niterói, 07 de abril de 2021

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente
EMATER-RIO

Id: 2308677

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/04/2021

EXONERAR, a pedido, cpm validade a contar de 09 de abril de 2021, o servidor **RODRIGO CÉSAR FERNADES BARBOSA**, ID Funcional nº 4434226-8, do cargo de Técnico de Laboratório, Pesca e Aquicultura, do Quadro Permanente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-220016/000272/2020.

Id: 2308731

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 07/04/2021
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1460/2017- SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA.
Onde se lê: ... em conformidade com o Decreto nº 46.981 de 19 de março de 2020 e com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE.
Leia-se: ... conforme previsto pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, e pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2309148

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 07/04/2021
PÁGINA 14 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021

PROCESSO SEI-E-18/1742/2009 - COMUNIDADE ÁFRICA BRASIL
Onde se lê: ... Convênio nº 68/2010 ...
Leia-se: ... Convênio nº 49/2010 ...

Id: 2309104

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 07/04/2021
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1159/2016 - BITS PRODUÇÕES LTDA
Onde se lê: ... em conformidade com o Decreto nº 46.981 de 19 de março de 2020 e com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE.
Leia-se: ... conforme previsto pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, e pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2309149

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 07/04/2021
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/263/2017- BONFILM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA
Onde se lê: ... em conformidade com o Decreto nº 46.981 de 19 de março de 2020 e com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE.
Leia-se: ... conforme previsto pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, e pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2309150

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 07/04/2021
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/486/2018 - BONFILM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA
Onde se lê: ... em conformidade com o Decreto nº 46.981 de 19 de março de 2020 e com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE.
Leia-se: ... conforme previsto pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, e pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2309151

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 07/04/2021
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/1226/2011- REALEJO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
Onde se lê: ... em conformidade com o Decreto nº 46.981 de 19 de março de 2020 e com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE.
Leia-se: ... conforme previsto pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, e pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2309152

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 07/04/2021
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/1119/2017- XIRE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Onde se lê: ... em conformidade com o Decreto nº 46.981 de 19 de março de 2020 e com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE.
Leia-se: ... conforme previsto pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, e pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2309153